PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216
Mov. 72

RESOLUÇÃO SESA Nº 0602/2022

Determina aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar do protocolado n° **17.059.935-7**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor.

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham, disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **s**uspensão de 30 dias ao servidor **Cláudio Giovani Nascimento das Neves**, RG nº 8.069.098-3, Motorista, lotado na Agência Transfusional da 1ª Regional de Saúde de Paranaguá, sede Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde às fls. 213 a 214 (mov. 70).

Justificativa: aplicação dos artigos 229, 292, 295 e 297 da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada, a Resolução SESA nº 0167/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.142 em 23/03/2022.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 27/09/2022 14:41. Inserido ao protocolo **17.059.935-7** por: **Andreia Amorin Trevisan** em: 12/09/2022 15:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **31cd7f37081f51812a1921fe7ff2aa8f**.